

**REQUERIMENTO nº , de 29 de junho de 2011.**

**(Do Sr. Dr. ALUIZIO)**

*Requer o envio de Indicação  
ao Poder Executivo, sugerindo o  
conhecimento e o apoio à edição de  
Medida Provisória sobre o Fundo Social  
Ferroviário*

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a edição de Medida Provisória sobre resarcimento do Fundo Social Ferroviário.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2011.

**DR. ALUIZIO**

**PV/RJ**

## **INDICAÇÃO Nº , DE 2011**

**(Do Deputado Dr. Aluízio)**

Sugere à Casa Civil conhecer e apoiar a edição de Medida Provisória sobre o Fundo Social Ferroviário.

Venho, pela presente, como membro desta egrégia Comissão, solicitar a V.Exa. que submeta ao Plenário da mesma uma proposta de indicação à Exma Sra. Ministra Chefe da Casa Civil, Sra. Gleisi Hoffmann, pleiteando que seja dado tratamento de urgência urgentíssima às providencias objeto do Processo nº 50000.018416/2011 – 13, em trâmite do âmbito do Ministério dos Transportes, pelo qual se solicita a expedição de uma Medida Provisória para viabilizar que a União possa ressarcir o SESEF - Serviço Social das Estradas de Ferro da Reserva Técnica do Plansfer – Plano de Saúde dos Ferroviários.

Esse ressarcimento é essencial para evitar que o SESEF/PLANSFER seja liquidado extrajudicialmente pela ANS – Agencia Nacional de Saúde Suplementar na forma da Resolução Operacional nº. 1037 daquela Agência, publicada no Diário Oficial da União de 18/05/2011, e do Oficio nº 601/2011/PRESI, de 19/05/2011, do Sr.Diretor – Presidente da citada Agência Reguladora, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para que o SESEF promova a alienação da carteira do PLANSFER.

Conforme já é do conhecimento dos nobres colegas e como foi exposto e debatido na Audiência Pública promovida por esta Comissão, no dia 07 de junho corrente, uma eventual liquidação extrajudicial deixará desabrigada a saúde de cerca de 13.000 beneficiários e seus dependentes, dos quais cerca de 5.000 já em idade avançada (com mais de 80, 90 e até 100 anos) e com modesta renda mensal, o que inviabilizará sua migração para

outros planos do mercado. Além disso, também, a liquidação pretendida pela ANS gerará o desemprego de 250 trabalhadores do SESEF/PLANSFER, que há longo tempo prestam bons serviços à comunidade ferroviária.

Reiteramos, pois, Sr. Presidente, a importância e a urgência de uma indicação desta egrégia comissão ao Exmo Sr. Ministro de Estado dos Transportes, solicitando que V.Exa. encaminhe o citado processo, com urgência urgentíssima, ao Exmo Sr. Ministro chefe da Casa Civil, pleiteando a imediata edição da Medida Provisória por parte da Exma Sra. Presidenta da Republica, ou como ação imediata alternativa, a concessão de uma subvenção social ao SESEF/PLANSFER, na forma da Lei nº. 4320/1964 – Art.12 – Parágrafo 3º - item 1.

A categoria ferroviária pede socorro, Sr.Presidente, antes que seja tarde.

À elevada consideração de V.Exa. e dos ilustres membros de nossa comissão.

**DR. ALUIZIO**

**PV/RJ**